

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [·]/202[·]**

Concessão Comum do Serviço de Transporte Público Coletivo de  
Passageiros por Ônibus no Município de Curitiba

ANEXO 3.8 - Diretrizes de Responsabilidade Socioambiental e de  
Governança

## Sumário

1. Apresentação
2. Diretrizes para ações ambientais, sociais e de governança
  - 2.1 Introdução
  - 2.2 Dimensão Ambiental
  - 2.3 Dimensão Social
  - 2.4 Dimensão de Governança
3. Do Plano de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

MANUUTA

## 1. Apresentação

Este ANEXO tem como finalidade apresentar para as CONCESSIONÁRIAS o conjunto de diretrizes da CONCESSÃO relativas às dimensões ambiental, social e de governança da prestação dos ESCOPOS DA CONCESSÃO.

Apresenta, ainda, as características dos Planos de Responsabilidade Socioambiental e de Governança (PRSG) a serem apresentados pelas CONCESSIONÁRIAS.

MANUATA

## 2. Diretrizes para ações ambientais, sociais e de governança

### 2.1 Introdução

A CONCESSÃO representa a oportunidade de aprimoramento do transporte coletivo de Curitiba, com reflexos na qualidade dos SERVIÇOS. Para tanto, as CONCESSIONÁRIAS deverão estar constituídas e organizadas de forma a garantir que as ações relativas à prestação dos ESCOPOS DA CONCESSÃO ocorram conforme especificado no CONTRATO, ANEXOS e ANEXOS AO CONTRATO, bem como em consonância com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e as diretrizes do PODER CONCEDENTE, e fundamentadas em boas práticas.

A função social do transporte coletivo e o papel relevante que este desempenha na qualidade de vida, no funcionamento e desenvolvimento da cidade exige da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e das CONCESSIONÁRIAS uma ação diligente no sentido de prover os SERVIÇOS com disponibilidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

Além de uma atuação na dimensão operacional, que garanta que os princípios acima elencados de fato sejam observados, é esperado que as CONCESSIONÁRIAS implementem ações que promovam um ambiente empresarial e práticas de gestão que estimulem a melhoria dos processos de trabalho, a inovação, a transparência, o cuidado com o meio ambiente, a comunicação e o relacionamento com a sociedade.

Neste sentido, a CONCESSÃO inclui, na forma deste ANEXO, as diretrizes para a responsabilidade socioambiental que deverão ser observadas pelas CONCESSIONÁRIAS em três dimensões, relacionadas na Tabela 1 e expostas nos itens subsequentes, sem prejuízo das diretrizes e obrigações previstas pelo CONTRATO, ANEXOS e ANEXOS AO CONTRATO.

Tabela 1 – Relação de diretrizes mínimas indicadas para os programas de responsabilidade socioambiental

Dimensão	Conjunto de diretrizes mínimas
Ambiental	Redução de emissões e ruídos Gerenciamento de resíduos Conservação de energia e uso de fontes renováveis Conservação e reuso da água Gerenciamento de efluentes Prevenção contra a contaminação do solo
Social	Relacionamento com empregados e prestadores de serviços Inclusão e diversidade Relacionamento com a Sociedade Qualidade dos serviços
Governança	Relacionamento com a PODER CONCEDENTE Ética/integridade Transparência Exposição e Gestão de Riscos Relação com Partes Interessadas

### 2.2 Dimensão Ambiental

As diretrizes da dimensão ambiental se referem à forma como a CONCESSIONÁRIA atuará para reduzir os impactos de suas atividades no meio-ambiente, sendo composta pelas seguintes ações, sem prejuízo

de outras previstas no CONTRATO, ANEXOS e ANEXOS AO CONTRATO, bem como na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ou estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE:

#### **A. Redução de emissões e ruídos**

- A.1. Atuar em conjunto com o PODER CONCEDENTE, instituições de ensino e pesquisa, instituições e entes relacionados, em pesquisa e desenvolvimento tecnológico visando a ampliação da descarbonização do MATERIAL RODANTE no horizonte do PRAZO DA CONCESSÃO, além do já estabelecido no EDITAL.
- A.2. Atuar em conjunto com o PODER CONCEDENTE em estratégias de negócio e financiamento, de modo que as soluções de descarbonização da frota de MATERIAL RODANTE possam ser ampliadas em atenção ao disposto no PLANCLIMA.
- A.3. Desde que expressamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE e com o apoio e em conjunto deste, atuar na comercialização de créditos carbono decorrentes de sua operação, nos termos da Cláusula 26 do CONTRATO, cujos recursos auferidos serão utilizados para a modicidade tarifária,
- A.4. Realizar inventário anual das emissões decorrentes de sua operação, promover ações de compensação das suas emissões e realizar anualmente a certificação do seu inventário de emissões e das compensações efetuadas, nos termos da Cláusula 8 do CONTRATO.
- A.5. Manter o MATERIAL RODANTE em condições adequadas de manutenção, de modo que as emissões de ruídos ocorram em níveis baixos, compatíveis com a natureza dos serviços prestados e com os padrões definidos em normas técnicas.

#### **B. Gerenciamento de resíduos**

- B.1. Realizar a adequada gestão dos resíduos gerados pelas suas atividades, incluindo a reciclagem e/ou o reaproveitamento de resíduos, em especial de pneus, óleos e lubrificantes.
- B.2. Atuar no médio prazo, junto com o PODER CONCEDENTE, na formulação de soluções para a destinação, reciclagem ou outra utilização das baterias dos ônibus elétricos, quando da sua substituição ao término da vida útil.

#### **C. Conservação de energia e uso de fontes renováveis**

- C.1. Utilizar nas GARAGENS soluções de iluminação e equipamentos elétricos em geral com menores consumos de energia.
- C.2. Utilizar nas GARAGENS e ELETROPOSTOS soluções de autogeração de energia, como o uso de painéis fotovoltaicos.

#### **D. Conservação e reuso da água**

- D.1. Construir ou adaptar as GARAGENS e ELETROPOSTOS com soluções de drenagem urbana de controle na fonte, que proporcionem o amortecimento da água de chuva e seu tratamento antes da descarga na rede de drenagem convencional, contribuindo para a prevenção de alagamentos, a exemplo do uso de pisos permeáveis, bacias e valas de infiltração, cisternas, jardins de chuva e telhados verdes.

D.2. Construir ou adaptar as GARAGENS e ELETROPOSTOS com sistemas de reuso de água, como captação de águas pluviais para atividades como limpeza de piso, lavagem de ônibus, irrigação de jardins e utilização nas descargas dos vasos sanitários.

#### **E. Gerenciamento de efluentes**

E.1. Promover a correta destinação de efluentes domésticos.

E.2. Promover a separação de efluentes líquidos contaminados (óleos e lubrificantes) e sua correta destinação.

#### **F. Prevenção contra a contaminação do solo**

F.1. Dispor de soluções nas GARAGENS que previnam a contaminação do solo, especialmente no posto de abastecimento de óleo diesel, área de lubrificação, cabine de pintura e área de lavagem dos ônibus.

F.2. Promover a correta remediação de solos contaminados por eventuais acidentes com derramamento de produtos contaminantes (combustíveis, óleos, tintas etc.).

### **2.3 Dimensão Social**

A dimensão social refere-se ao impacto do modo de atuação da CONCESSIONÁRIA sobre os USUÁRIOS, seus empregados, administradores, parceiros comerciais e população de modo global. Compreende as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras previstas no CONTRATO, ANEXOS e ANEXOS AO CONTRATO, bem como na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ou estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE:

#### **G. Relacionamento com empregados e prestadores de serviços**

G.1 Implantar e adotar práticas adequadas de relacionamento com os empregados e prestadores de serviços em geral, baseados na aplicação da legislação trabalhista e de princípios éticos e de responsabilidade, incluindo as seguintes preocupações, sem limitação de outras a serem estabelecidas pelos seus códigos internos:

G.1.1. Promover um ambiente de trabalho inclusivo, com estímulo a diversidade, livre de assédios, abusos e discriminações de qualquer natureza;

G.1.2. Nunca se valer do uso de trabalho forçado, trabalho infantil e em condições que se caracterizem como trabalhos em regime de escravidão, seja de forma direta seja por meio de prestadores de serviços;

G.1.3. Zelar para que os prestadores de serviços e os fornecedores de suprimentos contratados observem os mesmos princípios do item precedente.

G.2. Promover boas práticas de seleção de pessoal, balizadas por princípios éticos em relação às necessidades da CONCESSIONÁRIA, buscando reconhecer o talento e potencial dos candidatos.

G.3. Promover a saúde e a segurança no ambiente de trabalho, de acordo com a legislação e sua POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS.

- G.4. Promover programas regulares de treinamento dos empregados adequados às funções de cada categoria e incluindo, de modo generalizado, a difusão das diretrizes e procedimentos relativos à política de responsabilidade social e ambiental da CONCESSIONÁRIA, em especial, no relacionamento interpessoal e com os USUÁRIOS em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.
- G.5. Adotar práticas adequadas de proteção de informações pessoais dos empregados, prestadores de serviços e, quando o caso, dos USUÁRIOS, de acordo com a sua POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, a legislação e, especialmente, a LGPD.
- G.6. Respeitar os direitos dos empregados à liberdade de associação, evitando pressões que impeçam o seu exercício, em especial dos representantes dos trabalhadores legalmente constituídos.

## **H. Inclusão e diversidade**

- H.1. Promover, de modo incondicional, o respeito e dignidade da pessoa, proibindo a discriminação e abusos baseados em identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, cor, origem étnica ou de nacionalidade, religião, estado civil, idade ou incapacidade física.
- H.2. Ampliar a participação das mulheres no quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA mediante:
  - H.2.1. Estabelecimento de metas progressivas de participação de mulheres no quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA, em especial nos cargos gerenciais, compatíveis com a representatividade das mulheres na população. Estas metas deverão, obrigatoriamente, serem incluídas nos PRSG.
  - H.2.2. Implementação de ações efetivas de seleção, treinamento e capacitação, que estimulem a participação das mulheres no quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA e correspondente cumprimento das metas, incluindo, em especial, a maior participação de mulheres na função de direção dos ônibus que integram o MATERIAL RODANTE.
- H.3. Promover a contratação de pessoas com deficiência, observadas as características das atividades dos ESCOPOS DA CONCESSÃO e suas limitações.
- H.4. Manter as GARAGENS e os equipamentos públicos delegados com instalações adequadas ao uso universal e o atendimento da legislação e da ABNT NBR ISO 9.050:2020, ou na ABNT NBR ISO que a suceder.
- H.5. Prover informações visuais e auditivas de forma a garantir que todos possam entender os anúncios e informações relevantes, em especial as pessoas com deficiência.
- H.6. Promover treinamentos regulares aos motoristas e demais empregados que atuam em contato com o público quanto às adequadas práticas de relacionamento com os USUÁRIOS, observadas as diretrizes do CÓDIGO DE CONDUITA, especialmente no tratamento com pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos.

## **I. Relacionamento com a Sociedade**

- I.1. Manter canais efetivos e permanentes de relacionamento com a população, em complemento aos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, para prestação de informações, recebimento de reclamações, sugestões e elogios, de acordo com a Cláusula 20 do CONTRATO.

- I.2. Promover o tratamento das informações recebidas pelos canais de relacionamento de modo a sanear falhas e identificar oportunidades de melhorias dos SERVIÇOS ou consolidação de boas práticas identificadas.
- I.3. Dar ciência às manifestações recebidas com o tratamento conferido a elas.
- I.4. Desenvolver, em colaboração com o PODER CONCEDENTE, ações junto à população de promoção do uso do transporte público coletivo.
- I.5. Promover treinamentos aos motoristas e campanhas de segurança na condução do MATERIAL RODANTE de modo a difundir boas práticas e conceitos de direção defensiva para a prevenção de sinistros de trânsito e de respeito aos pedestres, ciclistas e condutores de outros tipos de veículos.

#### **J. Qualidade dos Serviços**

- J.1. Implementar processos de trabalho que busquem a excelência da prestação dos SERVIÇOS, tendo como referência, mas não se limitando a, às metas dos INDICADORES DE QUALIDADE estabelecidos pelo ANEXO AO CONTRATO 2.09 (Sistema de Gestão da Qualidade).
- J.2. Promover análise dos problemas operacionais que venham as ser identificados na operação cotidiana, com impacto nos INDICADORES DE QUALIDADE, e desenvolver estratégias para a melhoria de desempenho, reunidas em planos de ação a serem implementados nos termos do ANEXO AO CONTRATO 2.09 (Sistema de Gestão da Qualidade).
- J.3. Estruturar a atuação da CONCESSIONÁRIA em todas as áreas (operação, manutenção e administração) baseado no conceito de qualidade dos processos de trabalho, com correspondente acompanhamento, de modo que os serviços prestados internamente e para os USUÁRIOS sejam os melhores.

#### **2.4 Dimensão de Governança**

A dimensão de governança refere-se às práticas de administração da CONCESSIONÁRIA e do seu relacionamento com partes interessadas e compreende as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras previstas no CONTRATO, ANEXOS e ANEXOS AO CONTRATO, bem como na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ou estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE:

#### **K. Relacionamento com o Poder Concedente:**

- K.1. Manter relacionamento com o PODER CONCEDENTE baseado nos princípios de governança da organização e observância do disposto no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- K.2. Colaborar, mediante proposições e atuações conjuntas, no desenvolvimento do transporte público coletivo da cidade, visando à atração de mais USUÁRIOS e à racionalização dos recursos aplicados;
- K.3. Atuar permanentemente na coibição de evasão de receitas decorrentes da utilização dos SERVIÇOS por USUÁRIOS sem o correspondente pagamento das tarifas, quando aplicáveis;

K.4. Colaborar com as ações do PODER CONCEDENTE de desenvolvimento tecnológico relativas à frota de zero emissões, à automação das ESTAÇÕES-TUBO, ao controle de demanda, à melhoria da velocidade da operação dos ônibus e demais ações, mediante estudos próprios e conjuntos com o PODER CONCEDENTE.

K.5. Colaborar com as ações do Município na redução dos sinistros de trânsito e incidentes com passageiros e população em geral, contribuindo com as metas municipais.

## **L. Ética/integridade**

L.1. Implementar PROGRAMA DE COMPLIANCE, considerando os mais altos preceitos de justiça, honestidade e integridade, além do previsto pela Cláusula 8 do CONTRATO, com regras claras acerca de condutas esperadas dos empregados, prestadores de serviço, gestores, diretores e acionistas, incluindo, sem se limitar a: (a) medidas antissuborno/anticorrupção; (b) orientações sobre recebimento de donativos/hospitalidade; (c) situações de conflitos de interesse; (d) medidas antilavagem de dinheiro; (e) concorrência leal (medidas antitruste); (f) conformidade comercial e sanções; (g) parcerias com terceiros; (h) atividades políticas, tráfico de influência e doações; e (i) sustentabilidade da CONCESSIONÁRIA e das operações.

## **M. Transparência**

M.1. Desenvolver, implementar e manter atualizada POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, com norma e recursos que permitam a prevenção de ameaças internas e externas à CONCESSIONÁRIA, como erros humanos, omissões, fraudes, acidentes e danos intencionais que exponham dados sensíveis da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou de terceiros.

M.2. Implementar regras de proteção de privacidade dos dados, em conformidade com a sua POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e a LGPD, desenvolvidas de modo a proteger os dados pessoais dos USUÁRIOS, empregados, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da CONCESSIONÁRIA, bem como toda aquela informação obtida por esta em função da CONCESSÃO ou do relacionamento com o PODER CONCEDENTE. Estas regras devem abranger os princípios de privacidade de: (i) legalidade, justiça e transparência; (ii) limitação da finalidade; (iii) minimização e precisão dos dados; (iv) limitação do armazenamento; (v) segurança e confidencialidade; (vi) contabilidade e auditorias.

## **N. Exposição e Gestão de Riscos**

N.1. Desenvolver e implementar política e mecanismos de gestão de riscos de ordem financeira, operacional, estratégicos, ambientais, sociais, reputacionais, de segurança, de compliance e de governança da CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando, aos identificados na Cláusula 31 do CONTRATO.

N.2. Promover avaliações periódicas dos riscos e ações necessárias para evitar sua ocorrência e/ou mitigar seus efeitos, caso ocorram.

N.3. Elaborar procedimentos de contingência para tratamento dos riscos potenciais.

N.4. Manter um sistema permanente de divulgação às partes interessadas dos riscos, das estratégias e dos procedimentos de contingência da CONCESSIONÁRIA para sua minimização ou mitigação.

#### **O. Relação com partes interessadas**

O.1. Manter as partes interessadas, em especial o PODER CONCEDENTE, parceiros comerciais e fornecedores, informadas sobre a atuação da CONCESSIONÁRIA, seus resultados operacionais e econômicos e estratégias de sustentabilidade.

O.2. Manter comunicações transparentes na divulgação dos objetivos e metas da CONCESSIONÁRIA.

### **3. Do Plano de Responsabilidade Socioambiental e de Governança**

As CONCESSIONÁRIAS deverão apresentar os seus PRSG ao PODER CONCEDENTE, em conformidade com as diretrizes deste ANEXO, observada a seguinte periodicidade:

- Os PRSG deverão ser apresentados em até 6 (seis) meses após a DATA DE EFICÁCIA.
- A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente e no que for aplicável, versões atualizadas dos PRSG, incluindo o histórico das ações realizadas no ano anterior ou que estejam em andamento.

Caberá ao PODER CONCEDENTE, em um período de no máximo de 2 (dois) meses, a aprovação dos PRSG em consideração das diretrizes deste ANEXO, para a finalidade de cumprimento das obrigações contratuais, por parte da CONCESSIONÁRIA.

Os PRSG deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição dos princípios e diretrizes de atuação da CONCESSIONÁRIA sobre o enfoque da responsabilidade ambiental, social e de governança;
- b) Descrição dos programas de responsabilidade social, incluindo, obrigatoriamente, aqueles voltados à inclusão e a ampliação da participação das mulheres no quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA;
- c) Descrição dos programas de responsabilidade ambiental e iniciativas associadas, informando prazos para seu cumprimento;
- d) Descrição da estrutura de governança adequada ao atendimento das boas práticas da CONCESSIONÁRIA, incluindo a apresentação do CÓDIGO DE CONDUTA e PROGRAMA DE COMPLIANCE;
- e) Descrição da forma de implementação e gestão dos programas apresentados, estabelecendo periodicidade e/ou prazos para sua implementação e conclusão das iniciativas, quando aplicável;
- f) Apresentação do histórico das ações realizadas no ano anterior e ou em andamento.